

PROJETO BÁSICO - AQUISIÇÃO DE BENS ATÉ R\$
17.600,00

1 - Item identificador da demanda no PAAC

PAAC: Item nº 08126 do PAAC SERGE 2021

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria do SERGE.

Natureza da despesa: material de consumo – 3390.30.04

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Serviços Gerais - SERGE

Unidade Gestora de Orçamento: Serviços Gerais - SERGE

3 - Objeto e sua especificação

Resumo do objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado em cilindro P45 kg, sob demanda, pelo período de 12 meses.

Especificação detalhada do objeto:

O material, objeto do presente projeto básico, deverá atender a seguinte especificação e quantidades a seguir apontadas:

Item	Especificação Técnica detalhada	Unidade	Quantidade
1	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado, cilindro P45, com capacidade de 45 kg.	cilindro	20

a) Os materiais devem ser entregues, sob demanda, quando solicitados pelo tribunal, no prazo de 24 horas, após o pedido por telefone ou email.

b) Endereço para entrega: Rua Esteves Junior, 395 - Centro – Florianópolis/SC
- Horário: 8:00h às 18:00h - telefone (48) 3216-4275

4 - Justificativa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Justificativa para a aquisição:

Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envasado em cilindro P45 kg, visando atender as demandas diárias de preparo de café/chá aos servidores que laboram no Prédio Administrativo deste Regional, bem como, atendimento de copa aos Exmos Desembargadores quando da realização de Sessões do Tribunal Pleno, cursos realizados pelo Serviço de Educação Corporativa (SEDUC) e demais eventos neste Regional, no exercício de 2021.

Essa contratação visa assegurar a continuidade da execução desse serviço, uma vez que o atual contrato – **CD-13105/2019**, firmado, com a empresa **PALHOCA GAS E AGUA EIRELI**, expirar-se-á em **31-12-2020**, necessária faz-se a aludida contratação.

5 - Forma da contratação

Esta aquisição será realizada através de Compra Direta, na forma do Decreto n.º 9.412/2018, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993.

O período da contratação será de 12 (doze) meses, com início do fornecimento em **01/01/2021** até **31/12/2021**.

6 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos.

7 – Critério de seleção do fornecedor

Será adjudicado o fornecedor que:

- a) Apresente a melhor proposta de preços, por item, e compatível com os preços do mercado;
- b) Não esteja proibido/impedido de licitar e contratar com a União.

Por tratar-se de bem de consumo de natureza comum, o bem, item 1 do lote único, com menor preço ofertado, desde que atenda às definições descritas no projeto básico, será o escolhido.

8 – Obrigações das partes

Obrigações da contratada:

A Contratada se obriga a:

I – Das Obrigações Gerais

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados neste termo;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
 - b.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
 - b.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- d) reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos danificados, durante a execução do contrato;
- e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- g) fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;
- h) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

j) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

k) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

l) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na Av. Esteves Junior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905.

m) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

II – Das Obrigações Específicas

a) fornecer GLP atendendo a todas as normas de segurança e qualidades dos produtos baixadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

b) estar autorizada e credenciada junto a ANP para a comercialização de GLP;

c) proceder a substituição de peças ou partes e, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior) ou defeituoso pela Equipe Técnica;

d) efetuar a substituição de recipientes que apresentem vazamentos, pontos de ferrugem ou sinais evidentes de má conservação;

e) fornecer produtos de acordo com a necessidade do Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

f) fornecer os recipientes cheios e dentro da margem de tolerância, com lacres anti-violação na válvula e com identificação em relevo da empresa distribuidora e tara, conforme legislação em vigor;

g) responsabilizar-se pela entrega e transporte do produto nas dependências do Contratante;

h) os veículos utilizados para entrega do gás deverão estar em conformidade com o disposto na Resolução ANP nº 26/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obrigações do contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art.58 c/c o art. 67 da Lei Nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) fiscalizar o andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega dos materiais;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- f) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 – Gestão e Fiscalização

Indicação nominal do fiscal e do gestor (e seus substitutos) e de suas respectivas atribuições:

Fiscal:

Gestor: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: SERGE

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Ramal: 4051

Gestor Substituto: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: SERGE

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Ramal: 4014

Fiscal: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: Setor de Copa

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4275

Fiscal Substituto: Marli Gomes

Matrícula: 757

Lotação: Setor de Copa

E-mail: marli.gomes@trt12.jus.br

Ramal: 4295

9 – Gestão e Fiscalização

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e na Portaria PRESI nº 243/10, será gerida pela Diretora dos Serviços Gerais – SERGE, acompanhada e fiscalizada pelo Assistente Chefe do Setor de Copa ou seu substituto, ou por servidores por eles indicados.

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- b) receber definitivamente o objeto do contrato de acordo com os Termos de Recebimento que deverão ser preenchidos regularmente;
- c) elaborar e conferir termo de recebimento definitivo adequado a cada serviço, fornecimento e compras;
- d) informar à autoridade superior irregularidades na execução do contrato e solicitar providências.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a) receber provisoriamente o objeto do contrato de acordo com os Termos de Recebimento que deverão ser preenchidos regularmente;
- b) fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- c) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- d) determinar o que for necessário à regularização de defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- e) exigir que a Contratada mantenha organizado e atualizado um sistema de controle relativo ao cumprimento de suas obrigações, assinado por seu representante e pelo fiscal indicado no caput desta cláusula ou por servidor por ele designado;
- f) certificar a prestação de serviço no verso da nota fiscal/fatura;
- g) preencher e certificar os termos de recebimento provisórios e definitivos.

10 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020.”

11 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

12 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, são as seguintes: Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 34 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor do item. Multa por inexecução total de 10% sobre o valor total do ajuste.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Foi utilizado o modelo de orçamento com os dados necessários da contratação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14 – Análise dos orçamentos

Análise dos orçamentos obtidos:

Foram encaminhados solicitações de orçamentos a várias empresas do ramo de fornecimento de gás, conforme registro dos emails encaminhados juntado no processo, todas da região da grande Florianópolis, entretanto, em razão da dificuldade de ser obter orçamento para esta aquisição, somente obtivemos resposta e interesse na participação de 4 (quatro) empresas (**PALHOÇA GAS E AGUA EIRELI, HERCILIO CORREA RODRIGUES – ME, FLAME COMERCIO DE GAS LTDA e P&S TRANSPORTE E DISTRIBUICAO DE GAS EIRELI**) sendo que a proposta mais vantajosa para a administração foi apresentada pela empresa PALHOÇA GÁS E ÁGUA EIRELI, classificada como empresa de pequeno porte, conforme consulta realizada no site da Receita Federal.

Saliente a dificuldade em se obter orçamento de empresas de pequeno porte em razão da complexidade do objeto e desinteresse na participação.

Com tudo, estamos certos de que todos os esforços foram empreendidos para que fosse dada a oportunidade de participação para o máximo de licitantes possível.

ORÇAMENTOS APRESENTADOS		
EMPRESA	CNPJ	COTAÇÃO / ITEM 1
HERCILIO CORREA RODRIGUES - ME	76.864.677/0001-30	R\$ 495,00
FLAME COMÉRCIO DE GÁS LTDA	01.171.815/0001-04	R\$ 400,00
P&S TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE GAS EIRELLI	07.833.813/0001-01	R\$ 365,00
PALHOÇA GÁS E ÁGUA EIRELI EPP	27.297.903/0001-32	* R\$ 355,00

- **A Empresa Palhoça Gás e Água EIRELII EPP apresentou a melhor proposta de preço e compatível com os preços de mercado, para o item 1.**

Item	Descrição	Quantidade	Menor Preço Cotado	Valor Total
1	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em cilindro P45 kg.	20	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
			TOTAL ESTIMADO	R\$ 7.100,00

Valor estimado da contratação:

Anual – R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

O valor estimado desta contratação foi obtido pelo menor preço do item cotado, apresentadas

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14 – Análise dos orçamentos

pelas empresas interessadas no certame, multiplicado pela quantidade estimada desta aquisição.

- GLP de 45 kg – R\$ 355,00 (menor preço cotado) x 20 unidades = R\$ 7.100,00

15 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Natureza da despesa: material de consumo – 3390.30.04

Origem do Recurso: Unidade Gestora (SERGE)

Item nº 08126 do PAAC SERGE 2021

16 – Informações complementares

16.1 Manifestação acerca da eventual necessidade de outras contratações:

16.2 Manifestação acerca de eventual necessidade de modificação da infraestrutura:

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infra estrutura.

16.3 Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato (e-mail e telefone):

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Email: copa@trt12.jus.br

Ramal: 4275 / (48) 9 9989-8522

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Nome do responsável pela elaboração do projeto básico:

Integrante Demandante

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: SERGE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Ramal: 4014

Integrante técnico

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Chefe de Setor

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4275

Data: 08/12/2020